

Listagem de Roteiro de Processos

Processo 1676/2019 INT **Registo** 05/07/2019 **Referência** **Estado** Arquivado
Nº Documento 260/2019

Tema

Assunto Acumulação de funções.

Registado por Amílcar Miguel Rodrigues Teixeira Soares

Corpo do Documento

Nº	Tipo	Data Envio	Departamento de Tratamento	Tratado?	Resolução	Data Resolução	Utilizador	Resolução	Dias
1	Normal	05/07/2019	DGPU-Comissão Vistorias. Lic-Util.	S	Venho por este meio apresentar o pedido de acumulação de funções em conformidade com o documento anexo. Mais informo que não me enquadro nas proibições específicas mencionadas no ponto 4 do artigo 24.º da LGTFP.	19/07/2019	Amílcar Miguel Rodrigues Teixeira Soares		14
2	Normal	19/07/2019	DGARH-GRH - Odete	S	Face à especificidade desta matéria e salvaguardando as garantias de incompatibilidade e impedimentos previstos no artigo 20º e seguintes da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e considerando o específico artigo 24º deste mesmo diploma legal, exige-se algum rigor na apreciação destes pedidos. Caso Vª. Exª. assim o entenda poderá o Gabinete Jurídico pronunciar-se sobre esta matéria e reapreciar cada caso de acumulação de funções, emitindo o seu parecer, bem como a recolha de informação do dirigente, superior hierárquico do trabalhador. A consideração de Vª. Exª..	23/07/2019	Maria Odete Lopes Machado Vaz, Drª.	4	
3	Normal	23/07/2019	Chefe de Divisão . G. Adm. e R.H.	S	Solicito emissão de parecer.	24/07/2019	Joaquim Pereira Pinto Azeredo, Dr.		1
4	Normal	24/07/2019	GSJ - Gab. de Serviços Jurídicos	S	Devolvo para que o interessado complete o ponto 16 do seu requerimento, referindo categoricamente qual a actividade, exercida por conta própria fora, do conselho de Baíaõ.	24/07/2019	Paula Cristina de M. Loureiro, Drª.		0
5	Normal	24/07/2019	Chefe de Divisão . G. Adm. e R.H.	S	Reencaminho, para que corresponda ao solicitado.	24/07/2019	Joaquim Pereira Pinto Azeredo, Dr.		0
6	Normal	24/07/2019	DGPU-Comissão Vistorias. Lic-Util.	S	Em resposta ao solicitado anexo novo requerimento devidamente preenchido.	30/07/2019	Amílcar Miguel Rodrigues Teixeira Soares		6
7	Normal	30/07/2019	Chefe de Divisão . G. Adm. e R.H.	S	Reencaminho, com o preenchimento do solicitado.	31/07/2019	Joaquim Pereira Pinto Azeredo, Dr.		1

8	Normal	31/07/2019	GSI - Gab de Serviços Jurídicos	S	Junto anexo informação sobre o assunto.	06/08/2019	Paula Cristina de M. Loureiro, Dra.	6
9	Normal	06/08/2019	Chefe de Divisão . G. Adm. e R.H.	S	À Dra. Odete, para os devidos efeitos.	06/08/2019	Joaquim Pereira Pinto Azeredo, Dr.	0
10	Normal	06/08/2019	DGARH-GRH - Odete	S	Exmo. Senhor Dr. Azeredo face à informação do gabinete jurfífico poderá ser o pedido submetido a deferimento. À consideração de Vª. Exª.	07/08/2019	Maria Odete Lopes Machado Vaz, Dra	1
11	Normal	07/08/2019	Chefe de Divisão . G. Adm. e R.H.	S	Senhor Presidente, Tendo em conta a informação jurídica anexa, proponho o seu deferimento.	09/08/2019	Joaquim Pereira Pinto Azeredo, Dr.	2
12	Normal	09/08/2019	Presidência	S	Deferido.	09/08/2019	Paulo Pereira, Dr.	0
13	Normal	09/08/2019	Chefe de Divisão . G. Adm. e R.H.	S	Dê-se conhecimento.	09/08/2019	Joaquim Pereira Pinto Azeredo, Dr.	0
14	Normal	09/08/2019	DGARH-GRH - Odete	S	Foi dado conhecimento	12/08/2019	Maria Odete Lopes Machado Vaz, Dra	3

Filtros do Relatório

Registado entre:
Seguimento entre:
Registado por:
Enviado por:
Recebido por:
Resolução por:
Registado em:
Recebido em:

Processo entre:
Tipos de processo:
Estado:
Tema:
Tipo documento:
Assunto:
Observações:
Classificadores

4	Normal	21/02/2019	G5J - Gab. de Serviços Jurídicos	S	Junto anexo informação solicitada.	26/02/2019	Paula Cristina de M. Loureiro, Dra.	5
5	Normal	26/02/2019	Chefe de Divisão - G. Adm. e R.H.	S	Concordo. Dê-se sequência, de acordo com o parecer jurídico.	26/02/2019	Joaquim Pereira Pinto Azeredo, Dr.	0
6	Normal	26/02/2019	DGARH-GRH - Odete	N				388

Filtros do Relatório

Registado entre:
 Seguimento entre:
 Registrado por:
 Enviado por:
 Recebido por:
 Resolução por:
 Registrado em:
 Recebido em:

Processo entre:
 Tipos de processo:
 Estado:
 Tema:
 Tipo documento:
 Assunto:
 Observações:
 Classificadores

Listagem de Roteiro de Processos

<u>Processo</u>	<u>Registro</u>	<u>Tipo de documento</u>	<u>Nº Documento</u>	<u>Referência</u>	<u>Estado</u>
9018/2019 INT	01/10/2019	Informação Interna	416/2019		Seguimento
<u>Remetente</u>	Alexandre Miguel Ramos de Freitas				
<u>Tema</u>	Diversos				
<u>Assunto</u>	Requerimento para pedido de autorização do regime de acumulação de funções.				
<u>Registrado por</u>	Maria Elisabete Cardoso Monteiro				
<u>Corpo do Documento</u>					

<u>Nº</u>	<u>Tipo</u>	<u>Data Envio</u>	<u>Departamento de Tratamento</u>	<u>Tratado?</u>	<u>Resolução</u>	<u>Data Resolução</u>	<u>Utilizador Resolução</u>	<u>Dias</u>
1	Normal	01/10/2019	AP - Atendimento ao Público	S	Resolução Inicial	01/10/2019	Maria Elisabete Cardoso Monteiro	0
2	Normal	01/10/2019	DGARH-GRH - Odete	S	Face à especificidade desta matéria e salvaguardando as garantias de incompatibilidade e impedimentos previstos no artigo 20º e seguintes da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e considerando o específico artigo 24º deste mesmo diploma legal, exige-se algum rigor na apreciação destes pedidos. Caso Vª Exª. assim o entenda poderá o Gabinete Jurídico pronunciar-se sobre esta matéria e reapreciar cada caso de acumulação de funções, emitindo o seu parecer, bem como a recolha de informação do dirigente, superior hierárquico do trabalhador. A consideração de Vª. Exª.,	01/10/2019	Maria Odete Lopes Machado Vaz, Drª.	0
3	Normal	01/10/2019	Chefe de Divisão . G. Adm. e R.H.	S	Solicito emissão de parecer.	02/10/2019	Joaquim Pereira Pinto Azeredo, Dr.	1
4	Normal	02/10/2019	GSI - Gab. de Serviços Jurídicos	S	Junto anexo informação sobre a pretensão formulada, não obstante sugiro que o trabalhador interessado, junto do setor de RH, no ponto 10 (designação), em confronto com o ponto 16 melhor esclareça o tipo de entidade beneficiária da acumulação - se privada ou se pública - tendo em conta que essa indicação tal faz toda a diferença na natureza da acumulação a informar (ver ponto 2).	21/10/2019	Paula Cristina de M. Loureiro, Drª.	19
5	Normal	21/10/2019	Chefe de Divisão . G. Adm. e R.H.	S	Reencaminho, para os devidos efeitos.	21/10/2019	Joaquim Pereira Pinto Azeredo, Dr.	0
6	Normal	21/10/2019	DGARH-GRH - Odete	S	No seguimento da recomendação efetuada pelo gabinete jurídico e em cumprimento do despacho de Vª. Exª. foi solicitado melhor esclarecimento ao trabalhador sobre a entidade privada beneficiária da acumulação, que apresentou o documento que anexo, aditando os requeridos esclarecimentos ao pedido de acumulação de funções apresentado. Submeto à consideração superior.	28/10/2019	Maria Odete Lopes Machado Vaz, Drª.	7

Listagem de Roteiro de Processos

<u>Processo</u>	<u>Registro</u>	<u>Tipo de documento</u>	<u>Nº Documento</u>	<u>Referência</u>	<u>Estado</u>
1480/2019 INT	13/02/2019	Informação Interna	84/2019		Seguimento
<u>Remetente</u>	Rita Maria de Oliveira Ribeiro Fernandes				
<u>Tema</u>	Diversos				
<u>Assunto</u>	Pedido de autorização do regime de acumulação de funções.				
<u>Registrado por</u>	Maria Elisabete Cardoso Monteiro				
<u>Corpo do Documento</u>					

<u>Nº</u>	<u>Tipo</u>	<u>Data Envio</u>	<u>Departamento de Tratamento</u>	<u>Tratado?</u>	<u>Resolução</u>	<u>Data Resolução</u>	<u>Utilizador</u>	<u>Resolução</u>	<u>Dias</u>
1	Normal	13/02/2019	AP - Atendimento ao Público	S	Resolução Inicial	13/02/2019	Maria Elisabete Cardoso Monteiro		0
2	Normal	13/02/2019	DGARH-GRH - Odete	S	<p>face à especificidade desta matéria e salvaguardando as garantias de incompatibilidade e impedimentos previstos no artigo 20º e seguintes da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e considerando o específico artigo 24º deste mesmo diploma legal, exige-se algum rigor na apreciação destes pedidos</p> <p>Caso Vª Exª. assim o entenda poderá o Gabinete Jurídico pronunciar-se sobre esta matéria e reapreciar cada caso de acumulação de funções, emitindo o seu parecer, bem como a recolha de informação do dirigente, superior hierárquico do trabalhador.</p> <p>A consideração de Vª. Exª.</p>	25/02/2019	Maria Odete Lopes Machado Vaz, Drª.	12	
3	Normal	25/02/2019	Chefe de Divisão . G. Adm. e R.H.	S	À Sra. Jurista, Dra. Paula para emissão de parecer.	26/02/2019	Joaquim Pereira Pinto Azeredo, Dr.		1
4	Normal	26/02/2019	GSI - Gab. de Serviços Jurídicos	S	<p>Atendendo a que a colega faz parte integrante deste gabinete;</p> <p>Considerando que as funções pretendidas a acumular não me parecem colidir com os normativos decorrentes do estatuto da Ordem dos Advogados sobre a matéria, uma vez que se trata, na prática, de gerir uma empresa de agricultura (julgo que de uma quinta??);</p> <p>Não obstante e porque ainda assim, com toda a honestidade profissional, tenho dúvidas sobre o assunto, sugiro, à semelhança do ano transacto que este pedido em concreto seja submetido a entendimento do advogado do contencioso da autarquia, Dr. José Henrique.</p>	08/03/2019	Paula Cristina de M. Loureiro, Drª	10	
5	Normal	08/03/2019	Chefe de Divisão . G. Adm. e R.H.	N					378

Listagem de Roteiro de Processos

<u>Processo</u>	<u>Registro</u>	<u>Tipo de documento</u>	<u>Nº Documento</u>	<u>Referência</u>	<u>Estado</u>
810/2019 INT	23/01/2019	Informação Interna	24/2019		Seguimento
<u>Remetente</u>	Pedro Miguel Carvalho Mota				
<u>Tema</u>	Pedido de acumulação de funções.				
<u>Assunto</u>	Marinha Rosa de Carvalho Mota				
<u>Registrado por</u>	Marinha Rosa de Carvalho Mota				
<u>Corpo do Documento</u>					

<u>Nº</u>	<u>Tipo</u>	<u>Data Envio</u>	<u>Departamento de Tratamento</u>	<u>Tratado? Resolução</u>	<u>Resolução Inicial</u>	<u>Data Resolução</u>	<u>Utilizador Resolução</u>	<u>Dias</u>
1	Normal	23/01/2019	AP - Marinha	S	Resolução Inicial	23/01/2019	Marinha Rosa de Carvalho Mota	0
2	Normal	23/01/2019	DGARH-GRH - Odete	S	Reencaminho para complete e complemente o pedido em função dos mesmos elementos solicitados no ano anterior, tendo em conta o previsto na legislação em vigor.	12/02/2019	Maria Odete Lopes Machado Vaz, Drª.	20
3	Normal	12/02/2019	DMOM-AOV - PMOTA	S	Relativamente ao solicitado, cumpre-me informar que não me enquadro nas proibições específicas mencionadas nos nºs 1 e 2 ou equiparação nos termos das alíneas a) e b) do nº 4, do artigo 22º da LGTFP. Quanto ao horário e remuneração estas situações são variáveis. À consideração de VExa.	04/03/2019	Pedro Miguel Carvalho Mota	20
4	Normal	04/03/2019	DGARH-GRH - Odete	N				382